



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO**  
**ESTADO DO PIAUÍ**  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

TERMO DE APOSTILAMENTO AO REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA MARTINEZ & CIA LTDA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.

O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.640.566/0001-31, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Magno Weverson da Silva Bezerra, daqui por diante designado contratante e do outro lado a empresa MARTINEZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.070.974/0001-20, sediada na Rodovia BR 343, nº 126, Bairro Irapuá, Floriano-PI, representado pelo Sr. Sérgio Henrique Rebelo Martinez, portador do RG: 1.573.127 SSP PI e CPF: 743.018.883-49, denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, termo de apostilamento ao Registro de Preço administrativo para revisão dos preços dos combustíveis, com fundamento na alínea "d" do inciso II c/c §8º do Art. 65 da Lei 8666/93, observadas as especificações e demais exigências previstas no Procedimento de Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço nº 001/2017 e Processo nº 001.000084/2017; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Decreto nº 7.892/13, bem como o Decreto Municipal nº 178/08, de 15 de dezembro de 2008, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, em conformidade com as disposições legais e pelas condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de apostilamento ao Registro de Preço nº 001/2017 e Processo nº 001.000084/2017, tem por finalidade alterar os preços unitários contratados para o fornecimento de GASOLINA COMUM, a fim de reajustar o preço unitário por litro do referido produto.

1.2 Com a formalização do presente apostilamento, o preço unitário do combustível passa ser o que segue abaixo:

**ITEM I – GASOLINA COMUM**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | VALOR UNIT. CONTRATADO | VALOR UNIT. APÓS TERMO ADITIVO E REAJUSTE |
|------|----------------------|------------------------|---|
| 01   | GASOLINA COMUM       | R\$ 3,93               | R\$ 4,07                                  |

1.3 O preço do combustível reajustado, somente será praticado no fornecimento realizado, após a assinatura do presente termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 A formalização do presente Termo tem por finalidade promover o reequilíbrio financeiro da Ata de Registro de Preço nº 001/2017, a fim de manter isonômicas as condições pactuadas inicialmente entre as partes.

2.2 O presente Termo de apostilamento ao contrato tem por fundamento a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 c/c a Cláusula Décima, item 10.1 da Ata de Registro de Preços pactuado entre as partes.

2.3 Conforme previsão insculpida no Art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto na própria Ata de Registro de Preços, não caracterizam alteração da mesma, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições, pactuadas inicialmente, desde que não conflitantes com o presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO**

4.1 O presente TERMO não caracteriza alteração contratual razão pela qual, a sua eficácia não está condicionada a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios (DOM), conforme previsto no parágrafo único do Art. 61 c/c Art. 65, §8º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 15 de setembro de 2017.

**SIGNATÁRIOS**

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Magno Weverson da Silva Bezerra  
Secretário Municipal de Adm. e  
Planejamento  
ORGÃO GERENCIADOR DO SRP

Sérgio Henrique Rebelo Martinez  
MARTINEZ & CIA LTDA

C.N.P.J. 02.109.204/0001-86



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI  
CNPJ: 41.522.368/0001-05  
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO  
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

**PORTARIA Nº 001 /2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 92, IV, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a Sra. Veronica Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF/MF: 015.165.453-03, do cargo de Cargo Comissionado de Coordenação Geral do Programa Municipal de Imunização lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e faça os competentes registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE. PUBLIQUE – SE. CUMPRA – SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, em nove de janeiro mil e dezoito (09/01/2018).

Gedêrlanio Rodrigues de Oliveira  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI  
CNPJ: 41.522.368/0001-05  
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO  
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

**PORTARIA Nº 002 /2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 92, IV, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a Sra. TAILANE DA CRUZ CARVALHO, inscrita no CPF/MF: 022.151.273-09, do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e faça os competentes registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE. PUBLIQUE – SE. CUMPRA – SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, em nove de janeiro mil e dezoito (09/01/2018).

Gedêrlanio Rodrigues de Oliveira  
Prefeito Municipal